



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1343/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO CONSEPRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) do Município de Paraíso do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.297.430/0001-06, visando apoiar a manutenção desse conselho de assessoramento e apoio aos órgãos de segurança pública do Município.

Art. 2º O Termo de Colaboração de que trata o art. 1º prevê o repasse de valores ao CONSEPRO, a título de auxílio financeiro, até o valor máximo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O CONSEPRO elaborará e apresentará Plano de Trabalho para cada exercício anual.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração autorizado serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício.

Art. 4º A vigência do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei será retroativa a 01 de janeiro de 2017, vigorando até 31 de dezembro de 2018, prorrogável por mais três períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante Termo Aditivo a ser formalizado entre as partes.

Art. 5º O CONSEPRO obriga-se a prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido, na forma prevista na legislação, e em conformidade com regras estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
18 DE ABRIL DE 2017.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal